



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

LEI Nº 444/2009

DATA: 09/12/ 2009

SÚMULA: Altera e dá nova redação ao parágrafo único do art. 102 da Lei Municipal 006/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O parágrafo único do art.102 da Lei Municipal 006/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - As vantagens previstas neste artigo não são incorporáveis nos proventos de aposentadoria, exceto os incisos II, VI, VIII e IX.” (NR)

Art.2º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 006/2003.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 09 de dezembro de 2009.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal